



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: 08505.002831/2020-07

Interessado: ROSE NGAFFO

**EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**

Processo nº 08505.002831/2020-07 Interessada: ROSE NGAFFO, de nacionalidade portuguesa. Auto de Infração e Notificação nº 0183\_00280\_2020, datado de 09/03/2020, que aplicou a pena de multa por infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017. Termo de Notificação nº 0183\_00258\_2020, que determinou a saída voluntária do território nacional, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou a regularização da situação migratória, sob pena de deportação. Defesa Administrativa tempestiva requerendo a isenção de multa ante a alegação de vulnerabilidade financeira. Apresentação de documentos comprobatórios de sua atual situação de hipossuficiência econômica. Não comprovação da adoção de medidas concretas objetivando a regularização de sua situação migratória, ante a ausência de registros no Sistema MIGRANTEWEB após 01/11/2019, e no Sistema de Registro Nacional Migratório - SISMIGRA. Defesa Administrativa indeferida, com fulcro nos dispositivos legais tipificados na Lei nº 13.445/2017 e no Decreto nº 9.199/2017. Determinação da manutenção do Auto de Infração e Notificação nº 0183\_00280\_2020, bem como da multa nele discriminada. Ratificação do Termo de Notificação nº 0183\_00258\_2020, que determinou que a imigrante deixe o país voluntariamente, ou regularize sua situação migratória no prazo de 60 (sessenta), contados da data de sua ciência, sob pena de DEPORTAÇÃO. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Ciência à autuada e ao seu procurador da presente decisão, bem como de que o prazo de 60 (sessenta) dias mencionado no Termo de Notificação nº 0183\_00258\_2020, encontra-se temporariamente suspenso, em razão da quarentena decorrente da pandemia do coronavírus, devendo voltar a fluir após decisão da Coordenação-Geral de Polícia de Imigração - CGPI/DIREX/PF, a ser oportunamente divulgada através da página oficial da Polícia Federal na Internet. Ciência de que a autuada poderá apresentar Recurso Administrativo à instância imediatamente superior (Chefia da Delegacia de Polícia de Imigração - DELEMIG/DREX/SR/PF/SP), em relação ao Auto de Infração e Notificação nº 0183\_00280\_2020, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal, ressaltando que, em decorrência da pandemia do COVID-19, tal prazo recursal de 10 (dez dias) somente começará a fluir após o retorno à normalidade das atividades da Polícia Federal, a ser oportunamente divulgado na página oficial da Polícia Federal na Internet.

**MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA**

Delegado de Polícia Federal  
DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 18/06/2020, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **14915215** e o código CRC **5EDCB062**.

---

**Referência:** Processo nº 08505.002831/2020-07

SEI nº 14915215